CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2017.

"Adota limites para concessão de títulos de cidadão honorário e estabelece outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA, SP, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 141 da Resolução nº 3, de 26 de agosto de 1997, passa a vigorar acrescido de seu § 3º com a seguinte redação:

"§ 3º Fica estabelecido o limite máximo de 5 (cinco) títulos de cidadão honorário por vereador, em cada legislatura."

Art. 2º A limitação de que trata esta resolução aplica-se integralmente à presente legislatura.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de Setembro de 2017.

José Humberto Pietrafesa dos Santos
Presidente da Câmara

Bruno Fischer Tardelli
Vereador 1º Secretário

Marcelo Bueno Loiola
Vereador 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA
Recebido em 06 / 09 / 2017
Protocolo nº 285/2017
SECRETARIA

JUSTIFICATIVA

Tem a presente proposição o intuito de estabelecer limites para concessão de títulos de cidadão honorário no âmbito da Câmara Municipal de Lindóia.

Atualmente, o país enfrenta uma forte crise econômica e política que implicou redução drástica de receitas públicas de forma a impor drástico controle das finanças públicas, determinando aos gestores públicos que diminuam ou reduzam ao máximo as despesas do setor público.

Na realidade local, nós, enquanto agentes públicos municipais, devemos dar exemplo à sociedade, adotando, também no âmbito do Poder Legislativo, medidas de controle e redução de despesas.

Assim, entendemos que a adoção de um número limite de títulos implicará economia aos cofres públicos vez que a confecção de títulos gera despesas ao Poder Legislativo.

Noutro lado, pensamos em adotar um limite para não se desprestigiar a atuação parlamentar.

Deve ser ressaltado, ainda, que a limitação do número de títulos tornará ainda mais exclusiva a homenagem aos agraciados.

Por essa razão, solicitamos aos demais pares que aprovem a presente medida em plenário.

Atenciosamente,

José Humberto Pietrafesa dos Santos
Presidente da Câmara

Bruno Fischer Tardelli
Vereador/1º Secretário

Marcelo Bueno Loiola
Vereador 2º Secretário